Prefeitura de
CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva**
**Gabinete do Prefeito**
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

# LEI Nº 2.209, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**HENRIQUE MARTIN,** Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**Faz Saber Que,** a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R$ 109.980,00 (cento e nove mil novecentos e oitenta reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

08.00.00 – Secretaria de Saúde
08.05.00 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

4.4.90.52.00 - 10.302.1003.2012 – 05.302.0002 - R$ 109.980,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, em decorrência da aquisição de equipamentos para o Centro de Reabilitação da Secretaria de Saúde.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de setembro de 2018.**

**HENRIQUE MARTIN**
**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de setembro de 2018.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**
**Procuradora do Município de Cabreúva**